



Of. nº 42/2021-GAB/SEL

09 de Junho de 2021

Prezado Presidente,

Vimos por meio deste e em resposta ao ofício nº 006/2021, através do qual o Clube nos encaminhou o Plano de Trabalho referente a sua participação no Campeonato Mineiro de Futebol Profissional – Módulo II de 2021, esclarecer que conforme os ditames da Lei nº 13.842/19, o clube deverá anexar ao Plano de Trabalho:

- a documentação de comprovação de regularidade do perante os órgãos fiscais e entidades federais, estaduais e municipais, bem como a comprovação atualizada de sua constituição e do seu conselho fiscal(Art.5º).
- demonstrativo de conta bancária específica para a movimentação exclusiva dos recursos repassados(Art.7º).

Ressaltamos ainda, que o clube deverá se atentar para o cumprimento de todos os preceitos da Lei nº 13.842/19, em especial ao Art. 4º que traz como condição essencial e obrigatória, a manutenção das atividades de suas divisões de base e a destinação de 25%(vinte e cinco) por cento do valor recebido para as mesmas.

Atenciosamente,

MARCELO DE OLIVEIRA MATT

Secretário de Esporte e Lazer

Ilmo.Sr.

Jorge de Aguiar Dias

Presidente do Tupynambás Futebol Clube

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE OLIVEIRA MATT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 54AF-AA85-5CB6-ABF5

